[Órgão do protocolo/procedimento]

[Classe e Procedimento do Processo no 1º Grau] nº [Nº MP]

[Categoria do documento] nº [Número do Documento por categoria]

**OBJETO:** Fiscalização e acompanhamento da participação do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no intuito de que esse serviço seja prestado de forma eficiente e equânime.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do/a promotor/a de justiça signatário/a no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civis Públicas, Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, bem como o que dispõe a Resolução n. 36/2016-OECPJ;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que “O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial, aos relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo todas as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), assim definidos na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, denominada Lei Orgânica da Saúde (LOS), de que a assistência às pessoas deve ser dispensada por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

**CONSIDERANDO** que “compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população” (art. 30, VII, da CF) e que a execução dos serviços públicos de atendimento à saúde é realizada prioritariamente pelo Município, nos termos da Lei nº 8.080/90 (art. 18, I);

**CONSIDERANDO** a PORTARIA GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem como objetivo, entre outros, organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;

**CONSIDERANDO** que a Lei estadual Lei nº 18.311, de 17 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei nº 18.337, de 04 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas na rede pública de saúde como política pública de fortalecimento dos serviços previstos pelo Estado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o chamamento público 01/2023, realizado pela SESA, cujo objeto foi o cadastramento de unidades de saúde da rede municipal, bem como de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para posterior credenciamento, para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, consistentes em atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que o chamamento público 01/2023 visa a realização de 29.096 procedimentos cirúrgicos, nas especialidades de oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, cirurgia geral, gastroenterologia, ginecologia, urologia, nefrologia, neurologia e cardiovascular;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15-A/2023-CIB-CE, que aprova o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Ceará-2023, no âmbito do SUS, financiado através de recursos federais no valor global de R$ 25.991.043,34 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo destinados à gestão estadual o valor de R$ 9.965.233,84 (nove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), e para gestão municipal o valor de R$ 16.025.809,50 (dezesseis milhões, vinte cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), distribuídos entre 55 municípios executores de cirurgias;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º da mesma resolução, a transferência do recurso federal descrito no Art. 1º se dará da seguinte forma: ? desse valor que representa R$ 8.663.681,11, será repassado pelo FNS para o FUNDES (R$ 2.599.104,33) e aos Fundos de Saúde dos Municípios Executores (R$ 6.064.576,78) para fomentar o Programa; o restante será repassado de acordo com a produção de serviço apresentada nos sistemas de informação (SIA/SUS e SIH/SUS);

**CONSIDERANDO** que Nota Técnica de 26/01/2023, expedida pela SESA, sobre as cirurgias eletivas no Ceará, em que apresenta orientações para definir o acesso à informação e a ordenação dos usuários do SUS às filas cirúrgicas eletivas na regulação estadual, garantindo maior transparência, acompanhamento e resolubilidade;

**CONSIDERANDO** que, segundo mencionada nota técnica, existem filas de gestão estadual e filas de gestão municipal e que os pacientes inseridos para cirurgia em Hospitais Polo ou de gestão municipal não podem compor a fila estadual, devendo ser qualificados e agendados diretamente pelo estabelecimento solicitante, tendo o município executor autonomia para organizar as filas, conforme critérios técnicos definidos na nota técnica;

**CONSIDERANDO** que a fila de espera é uma listagem de pacientes que necessitam de um procedimento cirúrgico eletivo cuja demanda é maior que a oferta, e que os pacientes na fila habitam uma sala de espera virtual, aguardando serem chamados um por vez, de acordo com o regramento da fila. O tempo de espera varia de acordo com a oferta de serviços, estrutura e processo, bem como as características da demanda;

**CONSIDERANDO** que, segundo mencionada nota técnica, o paciente que não for localizado, após três tentativas, será considerado INATIVO e assim retirado da fila, até que busque novamente o serviço de saúde, exigindo maior transparência e publicidade das filas e das cirurgias realizadas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento desta Promotoria das medidas adotadas pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na execução da Política de Redução de filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas no âmbito municipal.

INSTAURO o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como:

REQUERENTE: Promotoria de Justiça de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REQUERIDO: Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

OBJETO: Fiscalização e acompanhamento da participação do Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no intuito de que esse serviço seja prestado de forma eficiente e equânime.

Determinam-se as seguintes providências para a formalização do PA:

I) ENCAMINHE-SE cópia da portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará – DOEMP, via ferramenta disponibilizada no SAJ-MP;

II) REQUISITE-SE do Secretário de Saúde Municipal que informem no prazo de 10 (dez) dias úteis o seguinte::

1. Os contratos firmados com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de credenciamento, para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Resolução 15-A/2023 CIB-CE – incluindo as cirurgias e procedimentos abrangidos no contrato;
2. Os convênios firmados com as unidades de saúde da rede municipal para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Resolução 15-A/2023 CIB-CE – incluindo as cirurgias e procedimentos abrangidos no convênio.

III)– RECOMENDE-SE ao Secretário de Saúde e Chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam publicizadas as metas de cirurgias eletivas programadas, as realizadas, bem como as filas de pacientes que serão contemplados com o mutirão;

IV) Desnecessário o encaminhamento desta portaria ao Centro de Apoio Operacional da Saúde em razão da publicação da Resolução n.º 106/2022-OECPJ que revogou a previsão normativa constante no art. 20, § 8º da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Ceará;

V) Após decorrência do prazo para resposta, retornem os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

[Município do endereço do órgão], [Data da finalização por extenso].

[Nome e cargo do promotor selecionado c/ quebra]

[Órgão do protocolo/procedimento]